



CONTRATO N° 002-ARP/2025

ID-CIDADES N° 2025.019E0700001.16.0013

**TERMO DE CONTRATO N° 002-ARP/2025,
FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA
VIAVOZ LTDA. NA FORMA DESCrita A
SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE COLATINA por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Travessa Avelino Guerra, 111, bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras **NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 31.677/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 25 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 013139, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAVOZ LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.874.447/0001-03, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1710, Salas 701 e 703, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **SINVAL LADEIRA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 8367/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, realizada pelo Município de Marilândia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de engenharia e elaboração de projetos prediais e de infraestrutura em BIM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 6819/2024 e Concorrência





Eletrônica nº 007/2024, realizado pelo Município de Marilândia/ES.

1.2. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para em serviços de engenharia e elaboração de projetos prediais e de infraestrutura em BIM, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras - cod. cidades 2025.019E0700001.16.0013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento:

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O percentual permitido para subcontratações será de até 30% do total licitado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo pelas ações ou omissões.

4.2. Só poderão ser subcontratados, os itens da planilha orçamentária que não se enquadrem nos mais representativos, sendo vedada a subcontratação dos itens relativos aos que foram exigidos atestados de capacidade técnica para participação da empresa no certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.042.479,71 (nove milhões e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes





encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de





Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou





parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às





especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Da Cessão dos Direitos Patrimoniais.

9.24.1. Em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, ceder ao Município de Colatina, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços realizados no âmbito deste contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

9.24.2. A Contratada declara estar de acordo com as seguintes prerrogativas do





Município de Colatina em relação aos citados serviços:

9.24.2.1. O Município de Colatina poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

9.24.2.2. O Município de Colatina poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

9.24.2.3. O Município de Colatina poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o MUNICIPIO DE COLATINA não nos remunerará por essa reutilização.

9.24.3. A Contratada fará constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do MUNICIPIO DE COLATINA:

- 1 - O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE COLATINA”; e
- 2 - Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do MUNICIPIO DE COLATINA ou não.

9.24.4. Comprometer-se a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),





quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar os empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e





registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou ainda, por título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de





endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pelo Contratante, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de





descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.





(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também





sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a origatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Colatina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 1.060 – OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 671

Fonte de Recursos: 170800009999 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Projeto/Atividade: 1.060 – OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de Despesa: 44905100000 Obras e Instalações

Ficha: 673

Fonte de Recursos: 270800009999 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Colatina, 23 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

VIAVOZ LTDA.
CONTRATADA





Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DER/ES - PROJETO ARQUITETONICO - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	27,370	136850,00
2	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETONICO- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	5,500	27500,00
3	DER/ES - PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	16,520	82600,00
4	DER/ES- PROJETO DE ESTRUTURA METALICA- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	13,755	68775,00
5	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITARIO- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	10,299	51495,00
6	DER/ES- PROJETO DE REDES ELETRICAS-PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	12,699	63496,00
7	DER/ES- PROJ. DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	3,210	16050,00
8	DER/ES- PROJETO SPDA- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	2,840	14200,00
9	DER/ES- MAQUETE ELETRONICA- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	4,380	21900,00
10	DER/ES- PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO...PROJETOS	M ²	5000,0000	6,340	31700,00





	PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS				
11	DER/ES- PROJETO DE ALARME E CFTV-PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	3,050	15250,00
12	DER/ES- PROJETO DE SINALIZACAO (INTERNO E EXTERNO) - PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	4,280	21400,00
13	DER/ES PLHANILHA ORCAMENTARIA- PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	M ²	5000,0000	5,660	28300,00
14	DER/ES- PROJETO ARQUITETONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	23,660	59150,00
15	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO-PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	16,530	41325,00
16	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	4,760	11900,00
17	DER/ES- PROJETO DE ESTRUTURA METALICA- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	13,780	34450,00
18	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITARIO- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIO)	M ²	2500,0000	5,570	13925,00
19	DER/ES- PROJETO DE REDES ELETRICAS- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	10,180	25450,00
20	DER/ES- PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	1,690	4225,00
21	DER/ES- PROJETO SPDA- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	2,840	7100,00
22	DER/ES- MAQUETE ELETRONICA-PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	4,380	10950,00
23	DER/ES- PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO- PROJETOS	M ²	2500,0000	5,120	12800,00





	DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)				
24	DER/ES- PROJETO DE SINALIZACAO -PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	4,280	10700,00
25	DER/ES- PLANILHA ORCAMENTARIA- PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINASIOS)	M ²	2500,0000	4,890	12225,00
26	DER/ES- PROJETO ARQUITETONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	39,870	99675,00
27	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	8,200	20500,00
28	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	16,680	41700,00
29	DER/ES-PROJETO DE ESTRUTURA METALICA- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	13,780	34450,00
30	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITARIO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	12,320	30800,00
31	DER/ES-PROJETO DE REDES ELETRICAS- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	19,130	47825,00
32	DER/ES- PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	5,050	12625,00
33	DER/ES- PROJETO SPDA- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	2,840	7100,00
34	DER/ES- MAQUETE ELETRONICA- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	4,380	10950,00
35	DER/ES- PROJETO DE CLIMATIZACAO E CONFORTO AMBIENTAL- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	8,870	22175,00
36	DER/ES- PROJETO DE GASES MEDICINAIS- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	0,920	2300,00





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

37	DER/ES- PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	9,490	23725,00
38	DER/ES- PROJETO DE SONORIZACAO- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	3,530	8825,00
39	DER/ES- PROJETO DE ALARME E CFTV- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	5,820	14550,00
40	DER/ES- PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	1,240	3100,00
41	DER/ES- PLANILHA ORCAMENTARIA- PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	M ²	2500,0000	7,330	18325,00
42	DER/ES- PROJETO ELETTRICO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	50000,0000	3,290	164500,00
43	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITARIO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	15000,0000	2,430	36450,00
44	DER/ES- PROJETO DE TERRAPLANAGEM- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	50000,0000	2,520	126000,00
45	DER/ES- PROJETO DE DRENAGEM- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	50000,0000	2,840	142000,00
46	DER/ES- PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	15000,0000	0,980	14700,00
47	DER/ES- PROJETO ESTRUTURA- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	17500,0000	16,680	291900,00
48	DER/ES- PROJETO DE URBANISMO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	25000,0000	4,380	109500,00
49	DER/ES- PROJETO DE PAISAGISMO -IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	25000,0000	2,750	68750,00
50	DER/ES- MAQUETE ELETRONICA- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	25000,0000	4,380	109500,00
51	DER/ES- PROJETO DE SINALIZACAO - IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO	M ²	25000,0000	4,280	107000,00
52	DER/ES- PLANILHA ORCAMENTARIA -	M ²	25000,0000	4,890	122250,00





	IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
53	DER/ES- PROJETO ARQUITETONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	27,390	136950,00
54	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	5,520	27600,00
55	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDACAO- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	16,530	82650,00
56	DER/ES- PROJETO DE ESTRUTURA METALICA- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	13,780	68900,00
57	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITARIO- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	10,310	51550,00
58	DER/ES- PROJETO DE REDES ELETRICAS-PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	11,160	55800,00
59	DER/ES PROJETO TELEFONICO- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	3,600	18000,00
60	DER/ES- PROJETO DE LOGICA- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	2,840	14200,00
61	DER/ES- PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	2,840	14200,00
62	DER/ES- PROJETO DE CLIMATIZACAO E CORFORTO AMBIENTAL- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	4,490	22450,00
63	DER/ES- PROJETO SPDA (PARARRAIO)- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	2,840	14200,00
64	DER/ES- MAQUETE ELETRONICA- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	4,380	21900,00
65	DER/ES- PROJETO DE ALARME E CFTV- PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	2,750	13750,00
66	DER/ES- PLANILHA ORCAMENTARIA - PROJETOS DE EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	M ²	5000,0000	5,660	28300,00
67	COMP. SONDAZEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL DO	M	1200,0000	114,980	137976,00





	EQUIPAMENTO ATÉ 500 M - ESTUDOS				
68	COMP. SONDAZEM A PERCUSSAO SPT - INSTALACAO DE TUBO DE REVESTIMENTO- ESTUDOS	M	125,0000	115,880	14485,00
68	COMP. MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAZEM SPT, INCLUSIVE DESLOCAMENTO NA GRANDE VITÓRIA- ESTUDOS	UN	0,0000	995,950	0,00
70	COMP. SONDAZEM ROTATIVA EM ROCHA SA OU FRATURADA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M- ESTUDOS	M	75,0000	734,760	55107,00
71	COMP. SONDAZEM ROTATIVA EM ALTERACAO DE ROCHA INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M - ESTUDOS	M	75,0000	574,680	43101,00
72	COMP. SONDAZEM ROTATIVA EM SOLO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATE 500M- ESTUDOS	M	75,0000	335,580	25168,50
73	COMP. MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAZEM ROTATIVA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO NA GRANDE VITÓRIA- ESTUDOS	UN	2,0000	2244,828	4489,66
74	COMP. SONDAZEM A TRADO, PROFUNDIDADE ATE 3,00 M, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRAS- ESTUDOS	UN	88,0000	195,490	17203,12
75	COMP. EQUIPE DE LABORATORIO- ESTUDOS	MÊS	6,0000	37559,460	225356,76
76	COMP. ENSAIO DE DENSIDADE "IN SITU"- ESTUDOS	UN	25,0000	133,740	3343,50
77	COMP. ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA POR AMOSTRA- ESTUDOS	UN	25,0000	163,560	4089,00
78	COMP. ANALISE GRANULOMETRICA POR PENEIRAMENTO- ESTUDOS	UN	50,0000	131,500	6575,00
79	COMP. ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - POR AMOSTRA- ESTUDOS	UN	50,0000	350,690	17534,50





80	COMP. ENSAIO DE COMPACTACAO PROCTOR INTERMEDIARIO - POR AMOSTRA- ESTUDOS	UN	50,0000	191,570	9578,50
81	COMP. ENSAIO DE COMPACTACAO PROCTOR MODIFICADO - POR AMOSTRA- ESTUDOS	UN	25,0000	226,760	5669,00
82	11437- (TABELA. 249 REF SERVICO CONSUL.JUL2022) ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO - LENTO (3 CPS POR AMOSTRA)- ESTUDOS	UN	50,0000	2203,870	110193,50
83	11449- (TABELA 249 REF. SERVICO CONSUL.JUL 2022)- ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA- ESTUDOS	UN	50,0000	199,400	9970,00
84	11451- (TABELA 249 REF. SERVICO CONSUL. JUL 2022)- ENSAIO LIMITES LIQUIDEZ E PLASTICIDADE- ESTUDOS	UN	50,0000	174,210	8710,50
85	COMP. EQUIPE DE TOPOGRAFIA (MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO)- ESTUDOS	MÊS	6,0000	42203,760	253222,56
86	COMP. SERVICOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZACAO DE LASER SCANNER - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 CM- ESTUDOS	UND	80,0000	6237,990	499039,20
87	COMP.ESTUDO HIDROLOGICO DE BACIAS HIDROGRAFICAS COM AREA ATE 10 Km2- ESTUDOS	UN	5,0000	10761,080	53805,40
88	COMP.ESTUDO HIDROLOGICO DE BACIAS HIDROGRAFICAS COM AREA ACIMA DE 10 Km2. ESTUDOS	UN	2,0000	13741,040	27482,08
89	COMP. PROJETO GEOMETRICO EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	KM	14,0000	4870,130	68181,82
90	COMP. PROJETO DE TERRAPLANAGEM EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	KM	14,0000	7712,690	107977,66
91	COMP.PROJETO DE DRENAGEM EM PISTA SIMPLES-PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	KM	14,0000	10634,480	148882,72
92	COMP. PROJETO DE PAVIMENTACAO EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE	KM	14,0000	4210,890	58952,46





	INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA				
93	COMP.PROJETO DE SINALIZACAO EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	KM	14,0000	4471,610	62602,54
94	COMP. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	KM	15,0000	2586,020	38790,30
95	COMP. PROJETO DE INTERSECOES VIARIAS EM NIVEL- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	UN	14,0000	13041,450	182580,30
96	COMP.PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENCAO- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA UNIDADE CORRETA: A1 (PRANCHA)	A1	350,0000	1539,670	538884,50
97	DER/ES- PLANILHA ORCAMENTARIA- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	M ²	50000,0000	4,890	244500,00
98	COMP. PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL -PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIARIA	A1	250,0000	2230,120	557530,00
99	COMP.CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA (RDA)- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	KM	25,0000	460,390	11509,75
100	COMP.ANTEPROJETO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - SAA-PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	1,0000	3473,490	3473,49
101	COMP.ADUTORASESTUDO DE TRANSIENTES COM DETALHAMENTO DE SISTEMAS DE PROTECAO- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	1,0000	7131,950	7131,95
102	COMP. PROJETO DE ADUTORA- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	25,0000	4057,020	101425,50
103	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - CAPTACAO - INC. ANTEPROJETO-PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	1,0000	46287,590	46287,59
104	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - DESARENADOR - INC.	UN	1,0000	9658,040	9658,04





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

	ANTEPROJETO- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO				
105	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA - PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	1,0000	29294,010	29294,01
106	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - UNIDADE DE TRATAMENTO (UTR) - PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	1,0000	15307,850	15307,85
107	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - DEFINICAO DE APARELHOS E ACESSORIOS - ADUTORA - PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	KM	25,0000	261,200	6530,00
108	COMP.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - DEFINICAO DAS ZONAS DE PRESSAO, CARREGAMENTO E SETORIZACAO DA REDE- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	KM	25,0000	47,560	1189,00
109	COMP. CADASTRO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS (RCE)- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	KM	25,0000	635,720	15893,00
110	COMP. ESTUDO DE ALTERNATIVA DE PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	25881,080	77643,24
111	COMP. ANTEPROJETO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	3473,490	10420,47
112	COMP. ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS - SES - INC. ANTEPROJETO - PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	26399,130	79197,39
113	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - DECANTADOR PRIMARIO OU SECUN.- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	15092,240	45276,72
114	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - DISPOSICAO DE LODO- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	3581,620	10744,86
115	COMP. ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO	UN	3,0000	122012,150	366036,45





	SANITARIO - SES- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO				
116	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - FILTRO ANAEROBIO- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	3886,320	11658,96
117	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - FILTRO BIOLOGIC- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	10114,480	30343,44
118	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - LEITO DE SECAGEM- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	8336,930	25010,79
119	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - LINHA DE RECALQUE, PROJETO E DETALHAMENTO- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	KM	25,0000	3879,950	96998,75
120	COMP. PLANILHA ORCAMENTARIA- PROJETOS DE SANEAMENTO BASICO	UN	3,0000	15274,460	45823,38
121	COMP. INSPECACAO ACREDITADA DE PROJETO DE DRENAGEM EM PISTA SIMPLES- SERVICOS DE CERTIFICACAO ACREDITADA	KM	0,0000	4403,500	0,00
122	COMP. INSPECACAO ACREDITADA DE PROJETO DE INTERSECOES VIARIAS EM NIVEL- SERVICOS DE CERTIFICACAO ACREDITADA UNIDADE CORRETA: A1 (PRANCHA)	A1	0,0000	4441,350	0,00
123	COMP. INSPECACAO ACREDITADA DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENCAO - SERVICOS DE CERTIFICACAO ACREDITADA UNIDADE CORRETA: A1 (PRANCHA)	A1	0,0000	817,260	0,00
124	COMP. INSPECACAO ACREDITADA DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - SERVICOS DE CERTIFICACAO ACREDITADA UNIDADE CORRETA: A1 (PRANCHA)	A1	0,0000	1077,080	0,00
125	COMP. SERVICOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA- SERVICOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	UN	0,0000	1046,510	0,00
126	2706 SINAPI- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR -	H	5280,0000	106,560	562636,80





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE OBRAS

	APOIO TECNICO E FISCALIZACAO				
127	2707 SINAPI- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO- APOIO TECNICO E FISCALIZACAO	H	3960,0000	114,470	453301,20
128	2708 SINAPI- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR- APOIO TECNICO E FISCALIZACAO	H	2640,0000	133,850	353364,00
129	COMP. TECNICO NIVEL MEDIO- APOIO TECNICO E FISCALIZACAO	MÊS	0,0000	12535,340	0,00
130	COMP. LOCACAO DE VEICULO TIPO GOL 1.6 A GASOLINA OU EQUIVALENTE,...- APOIO TECNICO E FISCALIZACAO	MÊS	0,0000	3157,340	0,00
					R\$ 9.042.479,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Município de Marilândia por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Marilândia, com sede no (a Rua Ângela Savernini, nº 93, bairro centro, na cidade de Marilândia, CEP 29.725-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.744.176/0001-04, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal o **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, nomeado(a) pela Ata de Posse lavrada no dia 01 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no dia 11/12/2024, processo administrativo nº 6819/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o serviço de engenharia e elaboração de projetos prediais e de infraestrutura em BIM, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. COD. CIDADES 2024.046E0700001.01.0015.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor **VIAVOZ LTDA**, inscrito no CNPJ 05.874.447/0001-03, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Savassi, nº. 1710, Belo Horizonte- MG, representado pelo Sr. **SINVAL LADEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Marilândia, 27 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 27/01/2025 17:37:02

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SINVAL LADEIRA
VIAVOZ LTDA
CONTRATADO(A)

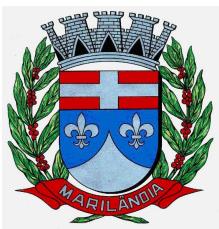
TESTEMUNHAS:

Data de Publicação

01- Assinado por FERNANDA NEITZEL BRAZ 152.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

02- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 27/01/2025.

Assinado por MILENA DRAGO PINTO
097.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
27/01/2025 16:02:44



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO N° 000004-PMM/2025

Concorrência Eletrônica N° 000007/2024

Processo: 006819 / 2024

Termo N° 000004-PMM/2025

Empresa: VIAVOZ EIRELI

CNPJ: 05.874.447/0001-03

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1710 - Funcionários - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30112021

Secretaria		SEC. MUN. DE DES., HAB. E OBRAS PUBLICAS					
Local		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	33046885	DER/ES- PROJETO ARQUITETÔNICO-PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto arquitetônico-projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	27,370	273.700,00
000002	00001	33046886	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- levantamento arquitetônico- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	5,500	55.000,00
000003	00001	33046887	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto estrutural, inclusive fundação- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	16,520	165.200,00
000004	00001	33046888	DER/ES- PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto de estrutura metálica- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	13,755	137.550,00
000005	00001	33046889	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITÁRIO- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto hidrossanitário- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	10,299	102.990,00
000006	00001	33046890	DER/ES- PROJETO DE REDES ELÉTRICAS-PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto de redes elétricas-projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	12,699	126.992,00
000007	00001	33046891	DER/ES- PROJ. DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- proj. de prevenção e combate a incêndio- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	3,210	32.100,00
000008	00001	33046892	DER/ES- PROJETO SPDA- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto spda- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	2,840	28.400,00
000009	00001	33046893	DER/ES- MAQUETE ELETRÔNICA- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- maquete eletrônica- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	4,380	43.800,00
000010	00001	33046894	DER/ES- PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO...PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto sist. cabeamento estruturado...projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	6,340	63.400,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000011	00001	33046895	DER/ES- PROJETO DE ALARME E CFTV-PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto de alarme e cftv-projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	3,050	30.500,00
000012	00001	33046896	DER/ES- PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO) - PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es- projeto de sinalização (interno e externo) - projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	4,280	42.800,00
000013	00001	33046897	DER/ES PLHANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS der/es plhanilha orçamentária- projetos para edifícios educacionais -	M²	10.000,0000	5,660	56.600,00
000014	00001	33046898	DER/ES- PROJETO ARQUITETÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- projeto arquitetônico- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	23,660	236.600,00
000015	00001	33046899	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO-PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- projeto estrutural, inclusive fundação-projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	16,530	165.300,00
000016	00001	33046900	DER/ES-DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- levantamento arquitetônico- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	4,760	47.600,00
000017	00001	33046901	DER/ES- PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- projeto de estrutura metálica- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	13,780	137.800,00
000018	00001	33046902	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITÁRIO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIO) der/es- projeto hidrossanitário- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásio) -	M²	10.000,0000	5,570	55.700,00
000019	00001	33046903	DER/ES- PROJETO DE REDES ELÉTRICAS- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- projeto de redes elétricas- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	10,180	101.800,00
000020	00001	33046904	DER/ES- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁS)	M²	10.000,0000	1,690	16.900,00
000021	00001	33046905	der/es- projeto de prevenção e combate a incêndio- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	2,840	28.400,00
000022	00001	33046906	DER/ES- MAQUETE ELETRÔNICA-PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- maquete eletrônica-projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	4,380	43.800,00
000023	00001	33046907	DER/ES- PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- projeto sist. cabeamento estruturado- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	5,120	51.200,00
000024	00001	33046908	DER/ES- PROJETO DE SINALIZAÇÃO -PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- projeto de sinalização -projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M	10.000,0000	4,280	42.800,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:7df93fb3-6dd86-4440-ab16-8d6d6d6665fe18>
Documentos Nº 009022/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000025	00001	33046909	DER/ES- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS) der/es- planilha orçamentária- projetos de edifícios esportivos (inclusive ginásios) -	M²	10.000,0000	4,890	48.900,00
000026	00001	33046910	DER/ES- PROJETO ARQUITETÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto arquitetônico- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	39,870	199.350,00
000027	00001	33046911	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- levantamento arquitetônico- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	8,200	41.000,00
000028	00001	33046912	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto estrutural, inclusive fundação- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	16,680	83.400,00
000029	00001	33046913	DER/ES-PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es-projeto de estrutura metálica- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	13,780	68.900,00
000030	00001	33046914	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITÁRIO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto hidrossanitário- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	12,320	61.600,00
000031	00001	33046915	DER/ES-PROJETO DE REDES ELÉTRICAS- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es-projeto de redes elétricas- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	19,130	95.650,00
000032	00001	33046916	DER/ES- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto de prevenção e combate a incêndio- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	5,050	25.250,00
000033	00001	33046917	DER/ES- PROJETO SPDA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto spda- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	2,840	14.200,00
000034	00001	33046918	DER/ES- MAQUETE ELETRÔNICA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- maquete eletrônica- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	4,380	21.900,00
000035	00001	33046919	DER/ES- PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto de climatização e conforto ambiental- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	8,870	44.350,00
000036	00001	33046920	DER/ES- PROJETO DE GASES MEDICINAIS- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto de gases medicinais- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	0,920	4.600,00
000037	00001	33046921	DER/ES- PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto do sist.de cabeamento estruturado- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	9,490	47.450,00
000038	00001	33046922	DER/ES- PROJETO DE SONORIZAÇÃO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto de sonorização- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	3,530	17.650,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Documentos Nº009022/2025 Chave: 7df93fb3-6d86-4440-af16-8d6d6665fe18



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000039	00001	33046923	DER/ES- PROJETO DE ALARME E CFTV- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto de alarme e cftv- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	5,820	29.100,00
000040	00001	33046924	DER/ES- PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- projeto de chamada de enfermeira- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	1,240	6.200,00
000041	00001	33046925	DER/ES- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE der/es- planilha orçamentária- projetos de edifícios hospitalares e saúde -	M²	5.000,0000	7,330	36.650,00
000042	00001	33046926	DER/ES- PROJETO ELÉTRICO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto elétrico- implementos externos e paisagismo -	M²	200.000,0000	3,290	658.000,00
000043	00001	33046927	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITÁRIO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto hidrossanitário- implementos externos e paisagismo -	M²	60.000,0000	2,430	145.800,00
000044	00001	33046928	DER/ES- PROJETO DE TERRAPLANAGEM- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto de terraplanagem- implementos externos e paisagismo -	M²	200.000,0000	2,520	504.000,00
000045	00001	33046929	DER/ES- PROJETO DE DRENAGEM- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto de drenagem- implementos externos e paisagismo -	M²	200.000,0000	2,840	568.000,00
000046	00001	33046930	DER/ES- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto de prevenção e combate a incêndio- implementos externos e paisagismo -	M²	60.000,0000	0,980	58.800,00
000047	00001	33046931	DER/ES- PROJETO ESTRUTURA- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto estrutura- implementos externos e paisagismo -	M²	70.000,0000	16,680	1.167.600,00
000048	00001	33046932	DER/ES- PROJETO DE URBANISMO- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto de urbanismo- implementos externos e paisagismo -	M²	100.000,0000	4,380	438.000,00
000049	00001	33046933	DER/ES- PROJETO DE PAISAGISMO -IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto de paisagismo -implementos externos e paisagismo -	M²	100.000,0000	2,750	275.000,00
000050	00001	33046934	DER/ES- MAQUETE ELETRÔNICA- IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- maquete eletrônica- implementos externos e paisagismo -	M²	100.000,0000	4,380	438.000,00
000051	00001	33046935	DER/ES- PROJETO DE SINALIZAÇÃO - IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- projeto de sinalização - implementos externos e paisagismo -	M²	100.000,0000	4,280	428.000,00
000052	00001	33046936	DER/ES- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO der/es- planilha orçamentária - implementos externos e paisagismo -	M²	100.000,0000	4,890	489.000,00
000053	00001	33046937	DER/ES- PROJETO ARQUITETÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto arquitetônico- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	27,390	273.900,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 7df93fb3-6d86-4440-af16-8d6d6665fe18
Documentos Nº 009022/2025

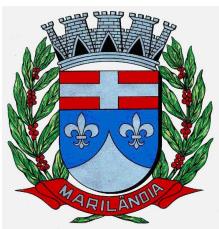


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000054	00001	33046938	DER/ES- LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- levantamento arquitetônico- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	5,520	55.200,00
000055	00001	33046939	DER/ES- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto estrutural, inclusive fundação- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	16,530	165.300,00
000056	00001	33046940	DER/ES- PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto de estrutura metálica- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	13,780	137.800,00
000057	00001	33046941	DER/ES- PROJETO HIDROSSANITÁRIO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto hidrossanitário- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	10,310	103.100,00
000058	00001	33046942	DER/ES- PROJETO DE REDES ELÉTRICAS-PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto de redes elétricas-projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	11,160	111.600,00
000059	00001	33046943	DER/ES PROJETO TELEFÔNICO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es projeto telefônico- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	3,600	36.000,00
000060	00001	33046944	DER/ES- PROJETO DE LÓGICA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto de lógica- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	2,840	28.400,00
000061	00001	33046945	DER/ES- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto de prevenção e combate a incêndio- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	2,840	28.400,00
000062	00001	33046946	DER/ES- PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CORFORTO AMBIENTAL- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto de climatização e conforto ambiental- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	4,490	44.900,00
000063	00001	33046947	DER/ES- PROJETO SPDA (PARARRAIO)- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto spda (pararraio)- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	2,840	28.400,00
000064	00001	33046948	DER/ES- MAQUETE ELETRÔNICA- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- maquete eletrônica- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	4,380	43.800,00
000065	00001	33046949	DER/ES- PROJETO DE ALARME E CFTV- PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- projeto de alarme e cftv- projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	2,750	27.500,00
000066	00001	33046950	DER/ES- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS der/es- planilha orçamentária - projetos de edifícios administrativos -	M²	10.000,0000	5,660	56.600,00
000067	00001	33046951	COMP. SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DESLOCAMENTO LOCAL...ESTUDOS comp. sondagem de simples reconhecimento tipo spt, incl. deslocamento local...estudos -	M	4.000,0000	114,980	459.920,00
000068	00001	33046952	COMP. SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - INSTALAÇÃO DE TUBO DE REVESTIMENTO- ESTUDOS comp. sondagem à percussão spt - instalação de tubo de	M	500,0000	115,880	57.940,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 7df93fb3-6dd86-4440-ab16-8d6d6665fe18
Documentos Nº 009022/2025

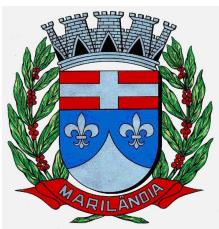


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



			revestimento- estudos -					
000069	00001	33046953	COMP. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO SPT.. ESTUDOS comp. mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem spt.. estudos -	UN	70,0000	995,950	69.716,50	
000070	00001	33046954	COMP. SONDAÇÃO ROTATIVA EM ROCHA SÃ OU FRATURADA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL.. ESTUDOS comp. sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada, inclusive deslocamento local.. estudos -	M	300,0000	734,760	220.428,00	
000071	00001	33046955	COMP. SONDAÇÃO ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCA... ESTUDOS comp. sondagem rotativa em alteração de rocha inclusive deslocamento loca... estudos -	M	300,0000	574,680	172.404,00	
000072	00001	33046956	COMP. SONDAÇÃO ROTATIVA EM SOLO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M- ESTUDOS comp. sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m- estudos -	M	300,0000	335,580	100.674,00	
000073	00001	33046957	COMP. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO ROTATIVA.. ESTUDOS comp. mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem rotativa.. estudos -	UN	10,0000	2.244,828	22.448,28	
000074	00001	33046958	COMP. SONDAÇÃO À TRADO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,00 M, INCLUSIVE COLETA DE AMOSTRAS- ESTUDOS comp. sondagem à trado, profundidade até 3,00 m, inclusive coleta de amostras- estudos -	UN	350,0000	195,490	68.421,50	
000075	00001	33046959	COMP. EQUIPE DE LABORATÓRIO- ESTUDOS comp. equipe de laboratório- estudos -	MÊS	12,0000	37.559,460	450.713,52	
000076	00001	33046960	COMP. ENSAIO DE DENSIDADE "IN SITU"- ESTUDOS comp. ensaio de densidade in situ- estudos -	UN	50,0000	133,740	6.687,00	
000077	00001	33046961	COMP. ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA POR AMOSTRA- ESTUDOS comp. ensaio de equivalente de areia por amostra- estudos -	UN	50,0000	163,560	8.178,00	
000078	00001	33046962	COMP. ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO- ESTUDOS comp. análise granulométrica por peneiramento- estudos -	UN	100,0000	131,500	13.150,00	
000079	00001	33046963	COMP. ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO - POR AMOSTRA- ESTUDOS comp. ensaio de granulometria por peneiramento e sedimentação - por amostra- estudos -	UN	100,0000	350,690	35.069,00	
000080	00001	33046964	COMP. ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - POR AMOSTRA- ESTUDOS comp. ensaio de compactação proctor intermediário - por amostra- estudos -	UN	100,0000	191,570	19.157,00	
000081	00001	33046965	COMP. ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO - POR AMOSTRA- ESTUDOS comp. ensaio de compactação proctor modificado - por amostra- estudos -	UN	50,0000	226,760	11.338,00	
000082	00001	33046966	11437- (TABELA. 249 REF SERVIÇO CONSUL.JUL2022) ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO... ESTUDOS 11437- (tabela. 249 ref serviço consul.jul2022) ensaio de cisalhamento direto... estudos -	UN	100,0000	2.203,870	220.387,00	
000083	00001	33046967	11449- (TABELA 249 REF. SERVIÇO CONSUL.JUL 2022)- ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA- ESTUDOS 11449- (tabela 249 ref. serviço consul.jul 2022)- ensaio	UN	100,0000	199,400	19.940,00	

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:7df93fb3-6d86-4440-af16-8d6d6665fe18>
Documentos Nº009022/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000084	00001	33046968	de índice de suporte califórnia- estudos - 11451- (TABELA 249 REF. SERVIÇO CONSUL. JUL 2022)- ENSAIO LIMITES LIQUIDEZ E PLASTICIDADE- ESTUDOS 11451- (tabela 249 ref. serviço consul. jul 2022)- ensaio limites liquidez e plasticidade- estudos -	UN	100,0000	174.210	17.421,00
000085	00001	33046969	COMP. EQUIPE DE TOPOGRAFIA (MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO)- ESTUDOS comp. equipe de topografia (mão de obra e equipamento)- estudos -	MÊS	12,0000	42.203,760	506.445,12
000086	00001	33046970	COMP. SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE LASER SCANNER- ESTUDOS comp. serviços de aerolevantamento com utilização de laser scanner- estudos -	UN	170,0000	6.237,990	1.060.458,30
000087	00001	33046971	COMP. ESTUDO HIDROLÓGICO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS COM ÁREA ATÉ 10 KM ² - ESTUDOS comp.estudo hidrológico de bacias hidrográficas com área até 10 km ² - estudos -	UN	10,0000	10.761,080	107.610,80
000088	00001	33046972	COMP. ESTUDO HIDROLÓGICO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS COM ÁREA ACIMA DE 10 KM ² . ESTUDOS comp.estudo hidrológico de bacias hidrográficas com área acima de 10 km ² . estudos -	UN	5,0000	13.741,040	68.705,20
000089	00001	33046973	COMP. PROJETO GEOMÉTRICO EM PISTA SIMPLES-PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp. projeto geométrico em pista simples-projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	KM	50,0000	4.870,130	243.506,50
000090	00001	33046974	COMP. PROJETO DE TERRAPLANAGEM EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp. projeto de terraplanagem em pista simples-projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	KM	50,0000	7.712,690	385.634,50
000091	00001	33046975	COMP.PROJETO DE DRENAGEM EM PISTA SIMPLES-PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp.projeto de drenagem em pista simples- projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	KM	40,0000	10.634,480	425.379,20
000092	00001	33046976	COMP. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp. projeto de pavimentação em pista simples-projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	KM	40,0000	4.210,890	168.435,60
000093	00001	33046977	COMP.PROJETO DE SINALIZAÇÃO EM PISTA SIMPLES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp.projeto de sinalização em pista simples-projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	KM	40,0000	4.471,610	178.864,40
000094	00001	33046978	COMP. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp. projeto de obras complementares- projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	KM	40,0000	2.586,020	103.440,80
000095	00001	33046979	COMP. PROJETO DE INTERSEÇÕES VIÁRIAS EM NÍVEL- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp. projeto de interseções viárias em nível- projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	UN	40,0000	13.041,450	521.658,00
000096	00001	33046980	COMP.PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA	UN	700,0000	1.539,670	1.077.769,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:7df93fb3-6d86-4440-af16-8d6d6665fe18>
Documentos Nº 009022/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



000097	00001	33046981	comp.projeto executivo de obras de contenção- projetos de infraestrutura urbana e rodoviária unidade correta: a1 (prancha) - DER/ES- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA der/es- planilha orçamentária- projetos de infraestrutura urbana e rodoviária -	M²	150.000,0000	4,890	733.500,00
000098	00001	33046982	COMP. PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL -PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA comp. projeto de obra de arte especial -projetos de infraestrutura urbana e rodoviária	A1	500,0000	2.230,120	1.115.060,00
000099	00001	33046983	unidade correta: a1 (prancha) - COMP.CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA (RDA)- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp.cadastro de rede de distribuicao de agua (rda)- projetos de saneamento básico -	KM	100,0000	460,390	46.039,00
000100	00001	33046984	COMP.ANTEPROJETO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SAA-PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp.anteprojeto - estacao de tratamento de água - saa-projetos de saneamento básico -	UN	4,0000	3.473,490	13.893,96
000101	00001	33046985	COMP.ADUTORAS... - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp.adutoras... - projetos de saneamento básico -	UN	4,0000	7.131,950	28.527,80
000102	00001	33046986	COMP. PROJETO DE ADUTORA- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. projeto de adutora- projetos de saneamento básico -	UN	100,0000	4.057,020	405.702,00
000103	00001	33046987	COMP . SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO - INC. ANTEPROJETO-PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de abastecimento de água - captação - inc. anteprojeto-projetos de saneamento básico -	UN	4,0000	46.287,590	185.150,36
000104	00001	33046988	COMP . SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DESARENADOR - INC. ANTEPROJETO- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de abastecimento de água - desarenador - inc. anteprojeto- projetos de saneamento básico -	UN	4,0000	9.658,040	38.632,16
000105	00001	33046989	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA -PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de abastecimento de água - estação elevatória de água -projetos de saneamento básico -	UN	4,0000	29.294,010	117.176,04
000106	00001	33046990	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UNIDADE DE TRATAMENTO (UTR) - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de abastecimento de água - unidade de tratamento (utr) - projetos de saneamento básico -	UN	4,0000	15.307,850	61.231,40
000107	00001	33046991	COMP. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DEFINICAO DE APARELHOS... -PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de abastecimento de água - definicao de aparelhos... -projetos de saneamento básico -	KM	100,0000	261,200	26.120,00
000108	00001	33046992	COMP.SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DEFINICAO DAS ZONAS DE PRESSAO..PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp.sistema de abastecimento de água - definicao das zonas de pressao..projetos de saneamento básico -	KM	100,0000	47,560	4.756,00
000109	00001	33046993	COMP. CADASTRO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	KM	100,0000	635,720	63.572,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:7df93fb3-6d86-4440-af16-8d6d6665fe18>
Documentos Nº 009022/2025

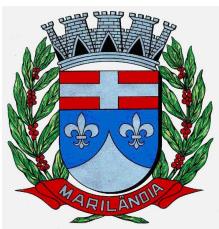


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



(RCE)- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO
comp. cadastro de rede coletora de esgotos (rce)-
projetos de saneamento básico -

000110	00001	33046994	COMP . ESTUDO DE ALTERNATIVA DE PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS -PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. estudo de alternativa de processos de tratamento de esgotos -projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	25.881,080	232.929,72
000111	00001	33046995	COMP . ANTEPROJETO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - SES- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. anteprojeto - estacao de tratamento de esgotos - ses- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	3.473,490	31.261,41
000112	00001	33046996	COMP. ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS - SES - INC. ANTEPROJETO - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. estacao elevatoria de esgotos - ses - inc. anteprojeto - projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	26.399,130	237.592,17
000113	00001	33046997	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DECANTADOR PRIMARIO OU SECUN.- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de esgotamento sanitário - decantador primario ou secun.- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	15.092,240	135.830,16
000114	00001	33046998	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO DE LODO- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de esgotamento sanitário - disposição de lodo- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	3.581,620	32.234,58
000115	00001	33046999	COMP. ESTUDOS DE CONCEPCAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. estudos de concepcao de sistemas de esgotamento sanitario - ses- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	122.012,150	1.098.109,35
000116	00001	33047000	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - FILTRO ANAEROBIO- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de esgotamento sanitário - filtro anaerobio- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	3.886,320	34.976,88
000117	00001	33047001	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - FILTRO BIOLÓGIC- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de esgotamento sanitário - filtro biológico- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	10.114,480	91.030,32
000118	00001	33047002	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - LEITO DE SECAGEM- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de esgotamento sanitário - leito de secagem- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	8.336,930	75.032,37
000119	00001	33047003	COMP. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - LINHA DE RECALQUE..,PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. sistema de esgotamento sanitário - linha de recalque..,projetos de saneamento básico -	KM	100,0000	3.879,950	387.995,00
000120	00001	33047004	COMP. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO comp. planilha orçamentária- projetos de saneamento básico -	UN	9,0000	15.274,460	137.470,14
000121	00001	33047005	COMP. INSPEÇÃO ACREDITADA DE PROJETO DE DRENAGEM EM PISTA SIMPLES- SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADA comp. inspeção acreditada de projeto de drenagem em pista simples- serviços de certificação acredita -	KM	20,0000	4.403,500	88.070,00
000122	00001	33047006	COMP. INSPEÇÃO ACREDITADA DE PROJETO DE	A1	20,0000	4.441,350	88.827,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



INTERSEÇÕES VIÁRIAS EM NÍVEL- SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACRED
comp. inspeção acreditada de projeto de interseções viárias em nível- serviços de certificação acred

unidade correta: a1 (prancha) -

COMP. INSPEÇÃO ACREDITADA DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE CONTENÇÃO - SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACRE

000123 00001 33047007 comp. inspeção acreditada de projeto executivo de obras de contenção - serviços de certificação acre A1 200,0000 817,260 163.452,00

unidade correta: a1 (prancha) -

COMP. INSPEÇÃO ACREDITADA DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL -SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADA

000124 00001 33047008 comp. inspeção acreditada de projeto de obra de arte especial -serviços de certificação acreditada A1 167,0000 1.077,080 179.872,36

unidade correta: a1 (prancha) -

COMP. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
comp. serviços especializados de regularização fundiária- serviços de regularização fundiária -

000125 00001 33047009 UN 1.000,0000 1.046,510 1.046.510,00

2706 SINAPI- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR -

APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

000126 00001 33047010 2706 sinapi- engenheiro civil de obra junior - apoio técnico e fiscalização - H 10.560,0000 106,560 1.125.273,60

2707 SINAPI- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO-

APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

000127 00001 33047011 2707 sinapi- engenheiro civil de obra pleno- apoio técnico e fiscalização - H 7.920,0000 114,470 906.602,40

2708 SINAPI- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR-

APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

000128 00001 33047012 2708 sinapi- engenheiro civil de obra senior- apoio técnico e fiscalização - H 5.280,0000 133,850 706.728,00

COMP. TÉCNICO NIVEL MÉDIO- APOIO TÉCNICO E

FISCALIZAÇÃO

000129 00001 33047013 comp. técnico nível médio- apoio técnico e fiscalização - MÊS 12,0000 12.535,340 150.424,08

COMP. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL 1.6 A

GASOLINA OU EQUIVALENTE,..- APOIO TÉCNICO E

FISCALIZAÇÃO

000130 00001 33047014 comp. locação de veículo tipo gol 1.6 a gasolina ou equivalente,..- apoio técnico e fiscalização - MÊS 72,0000 3.157,340 227.328,48

Total Por Secretaria / Setor: 26.082.992,96

Total: 26.082.992,96